

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 004, DE 25 ABRIL DE 2018

Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para o Cargo de Merendeira em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 002, de 09 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências e considerando o inciso I do art. 2º da Lei nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse dispõe público e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o presente Processo Seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação;

CONSIDERANDO a impossibilidade de interrupção das aulas, sendo obrigatório o preparo e fornecimento de alimentação no horário escolar no termo dos art. 4º Inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (9394/96);

CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo vigente na municipalidade para os cargos de Merendeira na área da Educação;

CONSIDERANDO o afastamento de servidor(es) efetivo(os), exigindo a contratação de profissional em caráter temporário, e, por esses aspectos:

A Prefeitura Municipal de Xavantina/SC realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial por Prova de Títulos, objetivando a contratação temporária de profissional na área de pessoal para atuar na Educação, visando:

Dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ofertadas pelo sistema público municipal de Educação, enquanto perdurar o período de afastamento do titular da vaga.

Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste



Município e com fundamento na Lei Municipal nº Lei nº 782/2002,

Torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão a seleção Pública para contratação em caráter temporário de servidor público para ocupar o cargo de merendeira.

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 1.1 A documentação deverá ser entregue até o dia **07 de maio de 2018 às 17h00mim** no Setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Xavantina, situada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina/SC.
 - 1.1.1 No **08 de maio de 2018,** haverá a homologação dos inscritos e classificação.
- 1.2 O candidato deverá comparecer ao setor responsável indicado no subitem 1.1, para preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, munido dos documentos abaixo elencados.
- 1.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo especificados, acompanhados dos originais, para conferência:
 - 1.3.1 Carteira de identidade;
 - 1.3.2 Título de Eleitor;
 - 1.3.3 CPF;
 - 1.3.4 Registro Civil Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 1.3.5 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 1.3.6 Certificado de Dispensa Militar, para o sexo masculino;
 - 1.3.7 Certidão de regularidade eleitoral;
 - 1.4 O candidato que apresentar documentação incompleta, terá sua inscrição indeferida.
- 1.5 A homologação dos inscritos e suas respectivas classificações será publicada na data do subitem 1.1.1 em Edital a ser fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Xavantina, situado na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina/SC, e no site www.xavantina.sc.gov.br no Link TRANSPARÊNCIA/CONCURSOS e Link ACESSO A INFORMAÇÃO/PROCESSO SELETIVO/EDITAL Nº 004/2018.

2. DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

2.1. O cargo, a vaga, a carga horária e remuneração prevista para o presente Edital, são:

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	
Merendeira	1+ CR	40 horas	R\$ 1.408,94	

CR = Cadastro de Reserva



2.2 O cargo e a respectiva habilitação mínima exigida, condições de trabalho e atribuições do cargo são a constante na tabela a seguir:

1 - Cargo

Merendeira

2 - Habilitação do Cargo

Conclusão do Ensino Fundamental

3 – Condições de Trabalho

Geral: Estatutário/40 (quarenta) horas semanais.

4 – Recrutamento

I do art. 2º da Lei nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender necessidade de excepcional interesse dispõe público e dá outras providências

5 - Descrição Gerais das Atribuições do Cargo

- 1. Suprir a demanda de alimentação das crianças, evitando desperdícios, por meio do controle da quantidade de alimentos a ser preparada;
- 2. Preparar refeições para serem servidas aos educandos nos mais diversos horários:
- recebendo e observando o cardápio estipulado pela nutricionista;
- adotando o método mais adequado para o preparo;
- utilizando temperos específicos;
- atentando-se ao tempo de cocção;
- preocupando-se com aroma, cor, textura e consistência dos alimentos, a fim de torná-los apetitosos às crianças;
- 3. Preparar e servir os alimentos e bebidas, organizando e disponibilizando os recipientes e ambiente apropriados, de acordo com a necessidade e realidade da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está atuando;
- 4. Zelar pelas condições de saúde dos educandos atendidos pelo seu trabalho, por meio de cuidados com os alimentos:
- utilizando técnicas adequadas para o congelamento e descongelamento de alimentos;
- controlando o prazo de validade dos mesmos;
- guardando e descartando corretamente os alimentos, de modo que não sofram contaminação.
- 5. Promover a higiene e o bem-estar no ambiente de trabalho:
- limpando e organizando os utensílios, móveis, equipamentos, dependências do depósito, cozinha e outros;
- utilizando-se de acessórios e EPIs pré-determinados (como luvas, touca, avental, entre outros);
- 6. Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária e Medicina do Trabalho, quanto ao uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha, bem como efetuar a revalidação da carteira de saúde, conforme legislação vigente;
- 7. Controlar a quantidade e qualidade dos produtos (alimentos, bebidas, utensílios e outros), solicitando a reposição do material e dos alimentos sempre que necessário, para que não faltem condições para realizar as refeições;
- 8. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável;
- 9. Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar



soluções para eventuais transtornos;

- 10. Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho;
- 11. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município;
- 12. Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física;
- 13. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda;
- 14. Outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto

3. DA PROVA DE TÍTULO

- 3.1. A prova de título para o cargo estabelecido no subitem "2.1" do item "2" com peso de 100 % (cem por cento) e se dará mediante os seguintes critérios:
- 3.2. Considera-se títulos e experiência comprovada na área de atuação serão considerados apenas os descritos abaixo devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios relativos a cada titulação.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. Cursos		
Certificados de Participação em Cursos, Seminários, Simpósios,		
Congressos, Oficinas, Workshops, relacionados com o cargo e		
afins, desde que realizados nos últimos 10 (dez) anos e que		
possuam carga horária mínima de 6 (seis) horas por título. Será	0,25	5,00
aceito, também, 01 (um) certificado de participação em curso		
que trate sobre relações humanas ou ética voltada para a		
Administração Pública para cada 10 horas de curso.		
2. Tempo de Serviço na atividade de Merendeira ou similar,	0,05 pontos por ano	
como cozinheira manipuladora de alimentos etc.		2,00
(considerando 01 mês completo).		
3. Escolaridade		
a) Ensino Médio Completo.		2,00
b) Ensino Médio Profissionalizante correlato ao cargo.		2,50
c) Ensino Superior.		3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	10,00	

- 3.2.1 Do item "3" Da Prova de Título do subitem 3.2 deste Edital previsto somente será considerado o de maior valor.
- 3.3. Certificados/Diplomas e similares de cursos de treinamento, formação e instrução cuja carga horária é definida em dias, considera-se para cada dia uma carga horária de 6 (seis) horas.



3.3.1 Na avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam os seguintes critérios.

Escolaridade: Cursos de Ensino Médio, Ensino Médio Profissionalizante específico as atribuições do cargo e qualquer nível superior.

Tempo de Serviços. Serviço no exercício da atividade de cozinheira/merendeira, comprovado através de carteira de trabalho e previdência social — CTPS, ato de nomeação ou designação ou certidão de tempo de serviço e contrato de trabalho realizado tanto no serviço público como privado e/ou alvará de licença de localização de estabelcimento.

Cursos de Aperfeiçoamento: Certificados, diplomas ou equivalente relativo a participação em curso de aperfeiçoamento, conclaves, encontros, eventos e outros relativo a atividade específica ou similar relacionada a atividade específica de atuação. Não serão computadas como curso de aperfeiçoamento horas, ou horas aulas específicas as obtidas em Curso de Graduação e Pós Graduação constante da respectiva grade curricular.

3.3.2 Os documentos previstos nos subitens 3.2 deverão ser entregues em envelope lacrado no qual constará externamente os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Xavantina
Edital de Processo Seletivo Público nº 004/2018
Comprovante da Prova de Títulos
Nome

- 3.3.2.1 Os documentos previstos nos subitens 3.2 deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor responsável pela inscrição:
- 3.3.2.2 A autenticação por um servidor deverá ocorrer antes do envelope previsto no subitem 3.3.2 ser lacrado pelo candidato.
- 3.3.2.3 Qualquer documento não autenticado ou a não existência de carimbo "confere com a original" e assinatura do servidor, serão considerados nulos.
- 3.3.2.4 Os candidatos que não entregarem o envelope especificado no item **3.3.2 no endereço e data prevista no item 1.1 do presente Edital** terão o valor 0 (zero) na pontuação da Prova de Títulos e Tempo de Serviços.
- 3.3.3. É vedado as repartições públicas da Prefeitura Municipal a fazer cópias da documentação para participação do presente Edital, com exceção aos documentos que ela mesma expede.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente de notas obtidas pelos candidatos na prova escrita e de títulos, para as vagas indicadas no subitem 2.1.
 - 4.2 Para as médias das notas serão consideradas até duas casas depois da vírgula.



- 4.3 No caso de empate entre dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem:
 - 4.2.1 Maior Escolaridade na área específica do cargo (item "3" do subitem 3.2, deste Edital).
 - 4.2.2 Maior número de Pontos obtidos nos Cursos (item "1" do subitem 3.2, deste Edital).
 - 4.2.3 Maior Escolaridade (item "3" do subitem 3.2, deste Edital).
- 4.2.4 Maior Tempo de Serviço na atividade de Merendeira ou similar (item "2" do subitem 3.2, deste Edital).
 - 4.2.5 Idade mais elevada.
- 4.2.6. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A entrega da documentação implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 5.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
 - 5.3. A validade do presente Processo Seletivo será 2 (dois) anos.
 - 5.4 Este Edital terá validade a partir de sua publicação.

Xavantina/SC, 25 de Abril de 2018.

ENOIR FAZOLOPrefeito Municipal

Registra-se e Publica-se Em 25 de abril de 2018

	R	FICHA DE INSO EQUERIMENTO PAR	•					
Nº Protocolo (1 Prefeitura Mur		sivamente para o Seto ntina):	r de Recursos H	umanos da				
	DADOS DA I	NSCRIÇÃO - PROCES	SSO SELETIVO	N° 004/2018				
Nº de Inscrição	Cargo Preter	ndido						
	Merendeira							
Entidade								
Prefeitura Muni		na/SC						
Nome do Cand	idato							
Endereço Com	pleto (rua, nº b	airro)	Cidade	l l	U F			
CED	E-d El-	^:1						
CEP	Endereço Ele	rônico - e-mail						
DDD- Telefone	Celular	Nome da Mãe			Oata Nascimento			
CPF	Sexo	Nº RG	Órgão Exp.	Data de Ex	pedição da RG			
	Selection	11 10	Orguo Lap.		pedição da 110			
Nestes Termos Pede Deferimento								
Xavantina/SC, e	em de	de 20						
Reservado para	a o Protocolo	110Hic C assiliatara G	Cullulatio					
-	emde	de 2018 ome (carimbo) e assinatu						
	140	ome (carmioo) e assinata	ra do responsaver					